LEI Nº 2.444 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

AUTORIZA PERMUTAR IMÓVEL.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes nºs 09, 10, 11 e 12 da quadra 23; 05, 07 e 16 da quadra 32; 11 da quadra 34; 06 e 07 da quara 36; 15 da quadra 43; 11 da quadra 61 do Bairro João Aguiar, situado nesta cidade, de propriedade do Município de São Francisco, pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 18, 19 e 20 da quadra nº 23 do Bairro São Lucas, de propriedade de Maria do Socorro Silva e os lotes 08 e 17 da quadra nº 23 do Bairro São Lucas, nesta cidade, de propriedade de Valdir Silva.

Art. 2º - As despesa decorrentes da permuta serão suportadas pelo Município de São Francisco.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.441 de 19/11/2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 26 de novembro de 2007.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL